Lei n° 234, de 14 de Dezembro de 1999. AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DE OBRAS PÚBLICA E SANEAMENTO. O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria Estadual de Obras Públicas e Saneamento, com o fim de efetivar, em nosso Município, a construção de rede de abastecimento de água. Art. 2° - A rede de água acima referida será construída junto às comunidades de Esquina Arvoredo e Bugre Morto. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Pontão, 14 de Dezembro de 1999. **NELSON JOSÉ GRASSELLI** Prefeito Municipal. Registre-se e Publique-se.

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS

Secretário Interino de Administração.

